



PROCESSO IFPR Nº 23411.002203/2011-65  
CONTRATO Nº 02/2012  
TERMO ADITIVO Nº 5º

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA HABITUAL HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Pro Tempore, Prof. **JESUÉ GRACILIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG 000.185.399-61 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.559.078-07, conforme Portaria do MEC nº 727 de 08 de agosto de 2013, publicada no DOU EM 09/08/2013.

**CONTRATADA:** A empresa **HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cidade de Laguna, nº 665, Bairro CIC, CEP 81.240-250, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.592.889/0001-92, aqui representada pela sua Sócia Administradora **SILVANA MACIEL FIAMETTI**, portadora do CPF nº 026.703.929-09 e RG 6.901.990-0, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo que consiste no acréscimo de serviços, com base nas disposições do Art.65, Inciso II, 1º § da Lei nº 8.666/93, e em vista as condições estabelecidas no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 59/2011 - IFPR**, pertinente a contratação serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que compreende o fornecimento de mão-de-obra e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração contratual para atribuir a função de copeira e acréscimo de postos de serviços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

2.1 Os acréscimos terão o quantitativo conforme segue:

2.1.1 Acréscimo de 2 (dois) postos de servente em Paranavaí, subitem 13, no valor de R\$4.930,44 (quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) por mês, a partir de outubro de 2013;

2.1.2 Acréscimo de 1 (um) posto de servente em Campo Largo, no valor de R\$2.446,89 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) por mês, a partir de outubro de 2013;

2.1.3 Acréscimo do subitem 25 ao contrato, endereço Av. Cardeal, 1309 - Residencial Clarito - CEP 85.814-780 , Cascavel /PR, com 1 (um) posto de servente com a função de copeira, no valor de R\$2.537,42 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) por mês, a partir de outubro de 2013;

2.1.4 Acréscimo da função de copeira para 2 (duas) das serventes em Umuarama, subitem 14, no valor de R\$241,82 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), por mês, a partir de outubro de 2013;

2.2 Os acréscimos dos serviços, conforme discriminados acima, e considerando os aditivos anteriores representarão um aumento de 6,62% sob o valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global estimado de R\$4.675.523,52 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 4.797.402,36 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondendo ao valor mensal de R\$348.235,36 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 399.783,53 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três**

PROCESSO Nº23411.002203/2011-65– CONTRATO Nº 02/2012 – 5º TERMO ADITIVO

1





reais e cinquenta e três centavos), conforme quantitativo no quadro abaixo:

Subitem	Cidades / Pontos Base	Endereço das Unidades	Descrição	Quantidade de postos Licitados e Adicionados	Custo Mensal do posto	Custo total Mensal R\$/mês	Custo total R\$/ano
1	CURITIBA	1285	Encarregado Geral	1	R\$ 3.053,91	R\$ 3.053,91	R\$ 36.646,92
2	CURITIBA	Filho 1474	Servente	7	R\$ 2.445,83	R\$ 17.120,81	R\$ 205.449,72
3	CURITIBA	Salgado Filho, 1050	Servente	3	R\$ 2.445,83	R\$ 7.337,49	R\$ 88.049,88
4	CURITIBA	R. João Negrão, 1285	Servente	9	R\$ 2.445,83	R\$ 22.012,47	R\$ 264.149,64
5	CURITIBA	(Mate Real)	Servente	11	R\$ 2.445,83	R\$ 26.904,13	R\$ 322.849,56
6	CURITIBA	EAD - R. Emílio Bertolini, 44 B	Servente	2	R\$ 2.445,83	R\$ 4.891,66	R\$ 58.699,92
			Servente + copeira	1	R\$ 2.540,77	R\$ 2.540,77	R\$ 30.489,24
			Servente	3	R\$ 2.446,89	R\$ 7.340,67	R\$ 88.088,04
7	CAMPO LARGO	R. Eng. Tourinho, 829 Vila Solene	Servente + copeira	1	R\$ 2.542,51	R\$ 2.542,51	R\$ 30.510,12
8	PARANAGUÁ	Rodrigues, 453	Servente	13	R\$ 2.485,51	R\$ 32.311,63	R\$ 387.739,56
			Servente	2	R\$ 2.441,75	R\$ 4.883,50	R\$ 58.602,00
9	IRATI	R. Pedro Koppe, 100	Servente + copeira	1	R\$ 2.537,42	R\$ 2.537,42	R\$ 30.449,04
10	FOZ DO IGUAÇU	Av. Araucária, 780	Encarregado Regional I	1	R\$ 2.638,42	R\$ 2.638,42	R\$ 31.661,04
			Servente	17	R\$ 2.462,33	R\$ 41.859,61	R\$ 502.315,32
11	FOZ DO IGUAÇU	Av. Araucária, 780	Servente + copeira	2	R\$ 2.557,78	R\$ 5.115,56	R\$ 61.386,72
12	ASSIS CHATEAUBRIAND	R. São Luis, S/N	Servente	6	R\$ 2.443,88	R\$ 14.663,28	R\$ 175.959,36
			Servente	6	R\$ 2.465,22	R\$ 14.791,32	R\$ 177.495,84
13	PARANAVÁ	R. José Felipe Tequinha, 1400	Servente + copeira	1	R\$ 2.562,04	R\$ 2.562,04	R\$ 30.744,48
			Servente	4	R\$ 2.446,89	R\$ 9.787,56	R\$ 117.450,72
14	UMUARAMA	Rod. PR 322, S/N	Servente + copeira	2	R\$ 2.567,80	R\$ 5.135,60	R\$ 61.627,20
15	PALMAS	da Codapar	Encarregado Regional II	1	R\$ 2.607,57	R\$ 2.607,57	R\$ 31.290,84
			Servente	22	R\$ 2.431,46	R\$ 53.492,12	R\$ 641.905,44
16	PALMAS	Rod. PR280, Trevo da Codapar	Servente + copeira	2	R\$ 2.527,23	R\$ 5.054,46	R\$ 60.653,52
17	LONDRINA	R. João XXIII, 600	Encarregado Regional III	1	R\$ 2.615,28	R\$ 2.615,28	R\$ 31.383,36
			Servente	3	R\$ 2.439,19	R\$ 7.317,57	R\$ 87.810,84
18	LONDRINA	R. João XXIII, 600	Servente + copeira	1	R\$ 2.534,88	R\$ 2.534,88	R\$ 30.418,56
			Servente	12	R\$ 2.441,75	R\$ 29.301,00	R\$ 351.612,00
19	IVAIPORÃ	PR 466 - Gleba Pindaúva	Servente + copeira	1	R\$ 2.537,42	R\$ 2.537,42	R\$ 30.449,04
			Servente	6	R\$ 2.498,71	R\$ 14.992,26	R\$ 179.907,12
20	JACAREZINHO	Av. Dr. Tito, S/N	Servente + copeira	1	R\$ 2.596,60	R\$ 2.596,60	R\$ 31.159,20
			Servente	11	R\$ 2.441,75	R\$ 26.859,25	R\$ 322.311,00
21	TELÊMACO BORBA	Rod. PR160 - KM 19,5	Servente + copeira	1	R\$ 2.537,42	R\$ 2.537,42	R\$ 30.449,04
22	CURITIBA	Arcoverde, 1225 -	Servente	1	R\$ 2.445,83	R\$ 2.445,83	R\$ 29.349,96
23	CURITIBA	Pátria, 475, Salas	Servente + copeira	1	R\$ 2.540,77	R\$ 2.540,77	R\$ 30.489,24
24	CURITIBA	Amaral, nº 306 -	Servente	4	R\$ 2.445,83	R\$ 9.783,32	R\$ 117.399,84
25	CASCATEL	Residencial Clarito	Servente + copeira	1	R\$ 2.537,42	R\$ 2.537,42	R\$ 30.449,04
<b>TOTAL DE ENCARREGADOS/SERVENTES</b>				<b>162</b>	<b>x</b>	<b>R\$ 399.783,53</b>	<b>R\$ 4.797.402,36</b>



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <p>-----</p> <p><b>JESUÉ GRACILIANO DA SILVA</b> Magnífico Reitor Pro Tempore</p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <p>-----</p> <p><b>SILVANA MACIEL FIAMETTI</b> Sócia Administradora</p>
--	--

**TESTEMUNHAS:**

**Gestor do Contrato**

**NOME:** Carlos Eduardo Fonini Zanatta

**CPF:** 037.071.759-79

**NOME:**

**CPF:**

**GRUPO HABITUAL**  
Clodoaldo Rosa  
Ger Financeiro

009 396 199 - 20

PROCESSO Nº23411.002203/2011-65– CONTRATO Nº 02/2012 – 5º TERMO ADITIVO